



EFD/SPED FISCAL

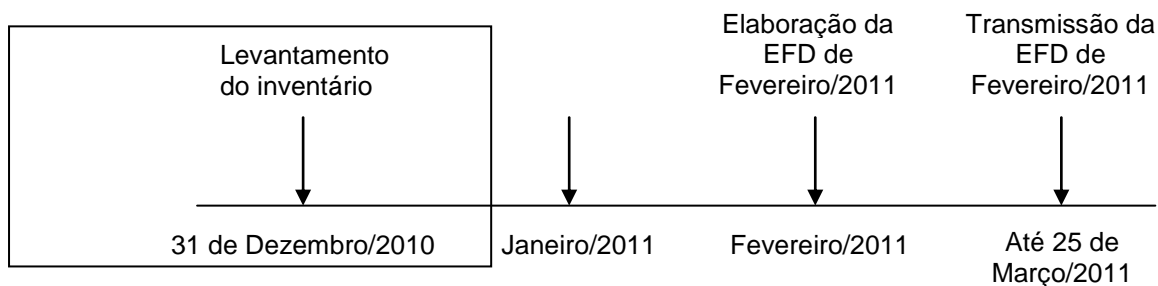
Em razão de reiteradas dúvidas relacionadas ao tema, segue orientação sobre a apresentação do livro de registro do inventário para contribuintes obrigados ao SPED Fiscal:

As informações sobre o inventário deverão ser apresentadas no Bloco H.

Em regra, as empresas encerram seu balanço no dia 31 de dezembro. Estas informações deverão compor a Escrituração Fiscal Digital do mês de fevereiro do exercício seguinte, obrigatoriamente, devido às regras de validação constantes no SPED Fiscal. O arquivo de fevereiro pode ser enviado até o dia 25 de março.

Atenção: O SPED Fiscal não alterou a legislação referente à periodicidade de apresentação do inventário, desta forma, em havendo legislação específica, o inventário poderá ter periodicidade diferente da anual e ser exigido em mais períodos.

Exemplo 1: (COM estoque em 31 de Dezembro de 2010)



Devido às regras de validação do SPED Fiscal, o contribuinte que não possuir estoque em 31 de dezembro de um determinado exercício deverá apresentar o Bloco H **na Escrituração Fiscal Digital do mês de fevereiro** do exercício seguinte, da maneira apresentada no exemplo abaixo:

Exemplo 2: (SEM estoque em Dezembro de 2010)

H001	0	
H005	31122010	0
H990	3	

